



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Cadastro Municipal de Animais Domésticos no Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.245/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o Cadastro Municipal de Animais Domésticos.

Parágrafo único. Inicialmente, serão registrados animais das famílias dos canídeos e felídeos.

Art. 2º O cadastro deverá conter o nome do animal, raça, data de nascimento, porte, pelagem, data da última vacinação com atestado, nome do proprietário e endereço completo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

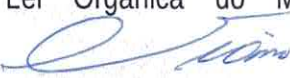
Município de Mauá, em 16 de outubro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


TEMÍSTOCLES CARDOSO CRISTOFARO
Secretário do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete